



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 579/2014

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2014, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº /2014, **RESOLVE** registrar os preços para, se necessário for, a **futura contratação de empresa visando a locação de equipamento rodoviário denominado escavadeira hidráulica para utilização em obras públicas e manutenção de estradas rurais, de acordo com as necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (seis) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E DA LOCAÇÃO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **a contratação de empresa visando a locação de equipamento rodoviário denominado escavadeira hidráulica para utilização em obras públicas e manutenção de estradas rurais, de acordo com as necessidades do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (seis) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **USITERRA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de JARDIM ALEGRE, na Rua PRINCIPAL PLACA LUAR, nº S/N, CEP 86860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.924.193/0001-16, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO LOPES ANDRÉ**, brasileiro, SOLTEIRO, portador da Cédula de Identidade RG 8468563-1, inscrito no CPF sob o nº 046892569-42, residente e domiciliado na cidade de JARDIM ALEGRE, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens Vencedores:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor. Total
1	Locação de escavadeira hidráulica, sob esteira, equipada com motor diesel com mínimo de 06 cilindros, potência mínima de 170 hp, injeção direta, turbo-alimentado ou aspirado ou turbo-compressor ou intercooler, sistema hidráulico com duas bombas de pistão axial, alarme de deslocamento, comando das funções hidráulicas através de alavancas, braço de penetração no solo, profundidade de no mínimo 5200 mm, caçamba com dentes de no mínimo 1,00 m3 versão rocha (reforçada), força de desagregação na caçamba de no mínimo 8.300 kg, material rodante composto no mínimo com 01 (um) rolete superior e 06 (seis) inferiores de cada lado do chassi com roda guias, sapatas de no mínimo 600mm de garra tripla, peso operacional mínimo de 23000 kg, cabine fechada com ar condicionador quente e frio, cinto de segurança, espelho retrovisor externo, luz interna, faróis: dianteiros e traseiros, sistema elétrico 24 V. Juntamente com o equipamento a contratada deverá fornecer o caminhão prancha para o seu adequado deslocamento, cujo valor já encontrará incluso no preço ofertado. A locação se dará com o fornecimento de combustível, cessão de operador, substituição de peças e demais manutenções necessárias por conta da contratada.	230	R\$ 216,00	R\$ 49.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCAÇÃO

3.1 – A locação será efetivada de conformidade com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras. Dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DA LOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – A locação deverá ser efetivada conforme a necessidade e dentro da quantia de horas licitadas, devendo o equipamento ser disponibilizado em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da **Solicitação de Fornecimento**.

5.2 – O proponente deverá observar as condições expostas no termo de referência, **Anexo I**.

5.3 – A locação, objeto desta licitação deverá ser efetuada de acordo com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transporte

Rodoviário, e conforme as necessidades e demandas do Município de Lidianópolis.

5.4 – Caso a Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, verifique que o equipamento apresentado não atende às exigências legais, deverá comunicar formalmente à empresa a ser contratada, que deverá promover as referidas substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

5.5 – A locação deverá ser efetivada conforme a necessidade e dentro da quantia de horas licitadas, devendo o equipamento ser disponibilizado em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da **Solicitação de Fornecimento**.

5.6 – O equipamento será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, serão recebidos em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento os equipamentos contrários às especificações constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação da locação aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após o levantamento das horas trabalhadas, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Cumprir com a locação no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a locação prestada;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao prestação desse objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação do objeto para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela locação, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n.º 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n.º 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na locação. **A base para o cálculo da multa será o valor das horas locadas então solicitadas.**

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n.º 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da locação não prestada.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.02.26.782.0037.2050.3.3.90.39.00.00 – DESPESA: 426

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 19 de fevereiro de 2014.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

USSITERRA LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Elizandra C. Melo
RG nº 6.165.488-7

Denis Carlos do Carmo
RG nº 10.413.344-4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: PECCIL - PLANEJAMENTOS E ENG. DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

CNPJ/MF: 08.036.757/0001-47

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços Contínuos de Engenharia - Projetos para o Município de Lidianópolis, com retirada em até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 19/02/2014

TÉRMINO: 18/02/2014.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 006/2014, homologado em 19/02/2014.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, o Exmo. Prefeito, Sr. Celso Antonio Barbosa, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2014, RESOLVE registrar os preços para, se necessário for, a aquisição de merenda escolar, visando a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição de merenda escolar, visando a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: PAVAN E MARTINS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Santa Catarina, nº 220, CEP: 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.039.898/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Dieilo Lozano, casado, portador da Cédula de Identidade RG 12631185-0, inscrito no CPF sob o nº 067.756.559-32, residente na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Achocolatado em pó, pct. 400 g; Açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal.	ZAELI	400,00	R\$ 4,1500	R\$ 1.660,00
02	Açúcar cristalizado, pct. 5 Kg; Açúcar cristal branco. Acondicionado em pacotes contendo 5 kg, livre de violação.	SUPERCUCAR	300,00	R\$ 6,6700	R\$ 2.001,00
06	Arroz, tipo 1, pct. 5 Kg; Subgrupo polido, longo fino tipo 1, arroz extra.	MINUANO	450,00	R\$ 9,9000	R\$ 4.455,00
11	Barra de Cereal Morango com Chocolate 22g - Display contém 24 barras; Xarope de glicose, cereais (36%) [flocos de cereais (farinhas de arroz, milho, trigo rica com ferro e ácido fólico, cevada e aveia, açúcar, maltodextrina, extrato de malte, sal, gordura de palma, corantes carmin ins120 e urucum ins160b, antiemético carbonato de cálcio ins170i e estabilizante fosfato dissódico ins339ii) e aveia], cobertura sabor chocolate (16%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja ins322 e éster de ácido ricinoléico com poliglicerol ins476 e aromatizante), açúcar invertido, gordura de palma, polpa de morango, cassis, cenoura, óleo de milho, antioxidante lecitina de soja ins322, corante betacaroteno ins160ai, aromatizante e acidulantes ácido cítrico ins330 e láctico ins270. pode conter traços de amêndoas, castanha-do-pará, nozes, castanha de caju e avelã.	QUAKER	50,00	R\$ 8,7900	R\$ 439,50
17	Bombom de chocolate branco; Açúcar, gordura	LACTA	100,00	R\$ 18,9900	R\$ 1.899,00

	vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó desnatado, amendoim, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, gordura vegetal, leite de soja, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento química bicarbonato de sódio.				
18	Bombom de chocolate branco; Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó desnatado, amendoim, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, gordura vegetal, leite de soja, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento química bicarbonato de sódio.	ALCOBACA	150,00	R\$ 18,4500	R\$ 2.767,50
19	Canjica Amarela, pct. 500g; Grãos do grupo misturada, despelculada, amarela, tipo 1.	ALCOBACA	25,00	R\$ 1,5700	R\$ 39,25
21	Chá de Erva cidreira, cx com 24 sachês; Produzido através de folhas de capim cidreira.	LEAO	25,00	R\$ 1,9100	R\$ 47,75
26	Complemento nutricional, sabor de Baunilha, lata com 350g.; Leite integral, açúcar, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio, pirofosfato férrico, carbonato de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenito de sódio), vitaminas (colina, vitamina C, inositol, vitamina E, niacina, vitamina A, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B6, vitamina K, vitamina B1, biotina, vitamina B2, ácido fólico e vitamina B12), espessante goma xantana, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja.	NESTLE	50,00	R\$ 23,2400	R\$ 1.162,00
27	Complemento nutricional, sabor de chocolate, lata com 350g.; Leite integral, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio, pirofosfato férrico, carbonato de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenito de sódio), vitaminas (colina, vitamina C, inositol, vitamina E, niacina, vitamina A, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B6, vitamina K, vitamina B1, biotina, vitamina B2, ácido fólico e vitamina B12), aromatizantes, espessante goma xantana e emulsificante lecitina de soja.	NESTLE	50,00	R\$ 16,4900	R\$ 824,50
28	Complemento nutricional, sabor de morango, lata com 350g.; Leite integral, açúcar, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, selenito de sódio), vitaminas (colina, vitamina C, inositol, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, D-biotina, vitamina D, vitamina B12), corante natural carmim cochonilha, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, espessante carragena e acidulante ácido cítrico.	NESTLE	100,00	R\$ 16,4900	R\$ 1.649,00
37	Gelatina sabores variados, cxa com 45g ; Açúcar cristal, gelatina em pó, sal (cloreto de sódio), acidulante (ácido fumárico) Aromatizante, anti-umectante (fosfato tricálcico e dióxido de silício), ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais (aspartames e acessulfame) e corantes artificiais de acordo com o sabor indicado na embalagem.	APTI	70,00	R\$ 0,5600	R\$ 39,20
39	Iogurte sabor morango parcialmente desnatado – 1000g; leite pasteurizado padronizado com 2% de gordura e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de morango(açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural carmim de cochonilha, corante artificial vermelho ponceau, estabilizantes: pectina cítrica e amido modificado e conservador: sorbato de potássio), e fermento lácteo. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural de morango. Colorido artificialmente. Não contém glúten. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem: frascos plásticos atóxicos de 1000g.	CATIVA	80,00	R\$ 1,9600	R\$ 156,80
42	Leite integral tipo UHT,cx. 1 litro; Leite integral tipo UHT, acondicionados em embalagem Tetra Pak, capacidade de 1 litro. Devidamente registrado no ministério da agricultura. Composição: Leite integral e estabilizante. Data de envase não superior a 4 meses retroativo a entrega do produto e data de validade superior a 8 meses.	PURITI	1.600,00	R\$ 2,1500	R\$ 3.440,00
43	Leite semi desnatado Zero Lactose, cx. 1 litro; Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não Contém Glúten.	PIRACANJUBA	200,00	R\$ 4,1200	R\$ 824,00
50	Óleo de soja comestível, garrafa peti 900 ml; Óleo	COCAMAR	300,00	R\$ 2,7500	R\$ 825,00

	de soja e antioxidante ácido cítrico, vitamina E ou vitamina C.				
52	Ovos selecionados, bandeja com 12; Ovos selecionados.	ESPERANCA	150,00	R\$ 2,8900	R\$ 433,50
55	Pipoca, pct. 500g; Milho, grupo duro, classe amarela tipo 1	ALCOBACA	100,00	R\$ 2,3300	R\$ 233,00
58	Quirera , pct de 500g; Alimento a base de milho com baixo teor de gordura.	ALCOBACA	300,00	R\$ 0,9000	R\$ 270,00
60	Sagu, pct. 500g; Sagu, pct. 500g	ALCOBACA	100,00	R\$ 4,6000	R\$ 460,00
62	Suco de uva integral, natural, sem açúcar, 1 litro.; Suco Integral, natural de Uva 1L, 100% natural. Bebida não alcoólica, não fermentada.	AURORA	100,00	R\$ 10,7200	R\$ 1.072,00

LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Abobrinha selecionada; De primeira, livre de resíduos, sujidades e parasitas. Tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e madura.	CEASA	180,00	R\$ 2,1400	R\$ 385,20
02	Alface, pct 350g; Folhas bem conservadas, livres de sujidades e parasitas. Coloração uniforme.	CEASA	200,00	R\$ 2,1100	R\$ 422,00
03	Alho selecionado; Bom estado de conservação, livre de fungos.	CEASA	150,00	R\$ 9,8500	R\$ 1.477,50
06	Cebola selecionada ; Bom estado de conservação, livre de batidas e machucados.	CEASA	300,00	R\$ 2,0700	R\$ 621,00
07	Cenoura selecionada; Bom estado de conservação, livre batidas e machucados.	CEASA	200,00	R\$ 2,1800	R\$ 436,00
14	Morango orgânico, bandeja com 250g; Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característico, apresentar selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica – SisOrg é gerido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	CEASA	100,00	R\$ 3,7700	R\$ 377,00
15	Ovos selecionados, bandeja com 12; Ovos selecionados, sem ovos quebrados na bandeja.	CEASA	100,00	R\$ 2,8900	R\$ 289,00
16	Repolho selecionado cabeças com 1 kg; Limpo, com folhas bem conservadas, livres de sujidades e parasitas. Coloração uniforme.	CEASA	150,00	R\$ 1,7900	R\$ 268,50
17	Tomate selecionado, tipo 1.; Fresco, livre de batidas, machucados e picadas de insetos. Tamnaho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. De preferência livre de agrotóxico.	CEASA	300,00	R\$ 2,6300	R\$ 789,00

Lote 04

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
03	Calabresa ; Cor e odor característico e em condições de refrigeração adequada.	SEARA	70,00	R\$ 11,3500	R\$ 794,50
07	Coxa e sobre coxa de frango, em cortes de quatro partes; Cor e odor característicos e consistência firme. Livre de manchas e coágulos. Condição de refrigeração adequada.	MARINGA	800,00	R\$ 5,4200	R\$ 4.336,00
08	Lingüiça toscana; Cor e odor característico e em condições de refrigeração adequada.	AURORA	300,00	R\$ 9,6500	R\$ 2.895,00
09	Mortadela, fatiada pct com 500g; Fatiada, em condições adequadas de refrigeração.	AURORA	200,00	R\$ 14,3900	R\$ 2.878,00

Valor Total Homologado - R\$ 40.666,70

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **J G BLANCO & PIRES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida , nº 550, CEP: 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.133.274/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **José Gomes Blanco Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.496.155-7, inscrito no CPF sob o nº 427.471.719-49, residente na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Adoçante Dietético líquido 100%, 75ml; Puro de Stevia 100% natural sem lactose e sem adição de açúcar, contém edulcorante natural Steviosídeo. Selo da ANAD (associação nacional de assistência ao diabético).	LOWÇUCAR	15,00	R\$ 4,1800	R\$ 62,70
05	Amido de Milho, pct 500g; Alimento a base de fécula de milho.	JANDAIA	50,00	R\$ 1,9500	R\$ 97,50
07	Aveia em flocos finos, pct 500g; Alimento em flocos finos, rico em fibras, proteína e ferro.	ALCOBAÇA	100,00	R\$ 4,8700	R\$ 487,00
08	Azeite de oliva extra virgem, vidro 500ml.; Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5%.	GALO	100,00	R\$ 16,5900	R\$ 1.659,00
12	Biscoito de Polvilho, pct. 500g; Alimento a base de polvilho azedo, leite, gordura hidrogenada, ovos e sal, bem embalados e de qualidade.	CAMPINENSE	150,00	R\$ 6,5000	R\$ 975,00
14	Biscoito salgado integral, pct. 400g; Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico,	PARATY	200,00	R\$ 4,4100	R\$ 882,00

	gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, sal, extrato de malte, glicose, soro de leite, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja e fosfato monocálcico, pode conter traços de ovos. Pacote em papel impermeável, lacrado, peso 400g				
15	Bolacha pão de mel, pct. 500g; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, fermento químico pirifosfato ácido de sódio, acidulante ácido cítrico e aromatizante.	BOLAMEL	150,00	R\$ 6,8100	R\$ 1.021,50
20	Chá de Camomila, cx com 24 sachês; Capítulos florais de camomila embalagem com 10 sachês	LEÃO	25,00	R\$ 1,9000	R\$ 47,50
22	Chá de Erva Doce, cx com 24 sachês; Frutos de funcho em embalagem com 10 sachês.	LEÃO	260,00	R\$ 1,9000	R\$ 494,00
24	Coco ralado fresco, pct. 100g; Amêndoa de coco triturada, desidratada, açúcar, sal e conservante.	INDIANO	50,00	R\$ 2,5800	R\$ 129,00
30	Farinha de kibe, pct. com 500g; O trigo para Quibe quebrado e torrado. Rico em fibras, vitaminas e minerais.	ZAELI	100,00	R\$ 3,2000	R\$ 320,00
33	Farinha de trigo, pct de 5 kg; Farinha de trigo, ferro e ácido fólico	ANACONDA	350,00	R\$ 10,9000	R\$ 3.815,00
35	Fermento em pó, pote 250g; Amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	ROYAL	300,00	R\$ 4,7400	R\$ 1.422,00
36	Fubá de milho, pct 1 Kg; Fubá, ferro e ácido fólico.	JOIA	300,00	R\$ 2,2500	R\$ 675,00
38	Geléia de frutas, pote com 200g; Alimento a base de polpa de frutas, açúcar, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico.	FRIGÃO	900,00	R\$ 4,2700	R\$ 3.843,00
40	Leite de soja, sabor morango, cxa com 1 litro; Composto de proteína da soja com 0% lactose e 0% colesterol. Fonte dos minerais cálcio, zinco e das vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico.	PURITY	100,00	R\$ 3,5500	R\$ 355,00
44	Macarrão com ovos espaguete, pct. 1 kg; Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais e urucum e cúrcuma.	GALO	100,00	R\$ 5,8600	R\$ 586,00
46	Macarrão com ovos picado fino, pct. 1 Kg; Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais e urucum e cúrcuma.	GALO	300,00	R\$ 5,8700	R\$ 1.761,00
47	Margarina vegetal, sem sal, potes 500g; Creme vegetal contendo 60% de lipídeos. Composição: óleos vegetais líquidos, água, sal, soro de leite, vitamina A e aditivos (necessariamente nesta ordem). Data de fabricação não superior a 2 meses retroativo a data de entrega do produto e data de validade superior a 5 meses.	DORIANA	150,00	R\$ 2,8700	R\$ 430,50
51	Orégano, pct 100g; orégano embalado.	ALCOBAÇA	50,00	R\$ 5,1800	R\$ 259,00
54	Picolé de frutas sabores sortidos; Picolé de frutas, sabores sortidos.	SKIOBA	2.500,00	R\$ 1,2900	R\$ 3.225,00
56	Pirulito, pct. com 600g; Açúcar, glicose, aromas artificiais (yogurt, limão, morango, abacaxi e laranja) corantes artificiais: vermelho bordeaux (INS 123), amarelo tartazina (INS102), vermelho 40 (INS 129), azul brilhante (INS 133), acidulante ácido cítrico.	PRODASA	100,00	R\$ 5,6100	R\$ 561,00
59	Rosquinha de chocolate, pct. 500g; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, cacau em pó, licor de cacau, sal refinado, corante caramelo, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizantes.	PRODASA	150,00	R\$ 3,0800	R\$ 462,00
61	Sal refinado, pct. 1 Kg; Sal refinado extra iodado. Acondicionado em embalagem de 1Kg livre de violações ou deformidades. Composição: Sal refinado, iodado de potássio, aditivo antiemectante, ferrocianeto de sódio, aditivos.	MOC	150,00	R\$ 1,0600	R\$ 159,00
LOTE 03					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	Batata selecionada; Livre de batidas, machucados e picadas de insetos.		200,00	R\$ 2,7000	R\$ 540,00
05	Beterraba selecionada; Firmes, coloração avermelhada.		190,00	R\$ 2,0000	R\$ 380,00
08	Chuchu selecionado; De primeira, livre de		150,00	R\$ 2,1000	R\$ 315,00

	resíduos, sujidades e parasitas. Tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e madura.				
09	Limão rosa maduro; De primeira, fresco, livre de resíduos, sujidades e parasitas. Tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa firme e intacta.		90,00	R\$ 1,5300	R\$ 137,70
10	Limão tahiti; De primeira, fresco, livre de resíduos, sujidades e parasitas. Tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa firme e intacta.		50,00	R\$ 2,7900	R\$ 139,50
12	Mamão formosa selecionado; Fresco, livre de batidas, machucados e picadas de insetos.		500,00	R\$ 3,2400	R\$ 1.620,00
13	Melancia selecionada; Tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro.		800,00	R\$ 1,3800	R\$ 1.104,00
18	Vagem selecionada; Fresco, livre de batidas, machucados e picadas de insetos.		130,00	R\$ 5,6800	R\$ 738,40
Lote 04					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Carne de boi moída, músculo sem gordura; Cor vermelha, macia, cor e odor característico e em condições de refrigeração adequada.		700,00	R\$ 11,3000	R\$ 7.910,00
11	Queijo tipo Mussarela; Fatiada, em condições adequadas de refrigeração.	CRIOULO	100,00	R\$ 19,8800	R\$ 1.988,00
12	Salsicha; Cor e odor característico e em condições de refrigeração adequada.	PERDIGÃO	300,00	R\$ 7,4000	R\$ 2.220,00

Valor Total Homologado - R\$ 40.821,30

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BOVO E BOVO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Santa Catarina, nº 492, CEP: 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.911/0001-00, neste ato representada pelo Sr.(a) **Rosimara Aparecida Rodrigues Bovo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 6.163.388-0, inscrito no CPF sob o nº 990.198.769-53, residente na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Amendoim cru descascado, pct. 500g; Amendoim cru, descascado, selecionado, médio tipo 1.	Zaeli	50,00	R\$ 6,8600	R\$ 343,00
09	Bala, pct 750g; Bala mastigável sortida, colorida e aromatizada artificialmente, açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, amido de milho, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais e natural, corantes artificiais (vermelho 40, amarelo crepúsculo, azul brilhante).	Prodasa	200,00	R\$ 6,3500	R\$ 1.270,00
13	Biscoito doce, pct de 1 kg; Alimento composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio) contem: estabilizante (lecitina de soja) metabissulfito de sódio, acidulante (ácido láctico) e aromatizantes (artificiais de nata cremosa, leite, maisena e coco) contém glúten.	Naga	200,00	R\$ 5,2800	R\$ 1.056,00
16	Bombom de chocolate ao leite; Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, manteiga de cacau, farinha de soja, castanha de caju, amendoim, gordura vegetal, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	Lacta	100,00	R\$ 24,5900	R\$ 2.459,00
23	Chá Matte a granel, cx c/ 250 g. Folhas e talos de erva-mate tostada. (Ilex, paraguariensis, st. Hil) Acondicionados em dupla embalagem contendo 250g cada.	Leao	100,00	R\$ 3,9700	R\$ 397,00
25	Colorífico, pct 500g; Condimento a base de urucum, fubá e óleo vegetal	Zaeli	100,00	R\$ 2,4800	R\$ 248,00
29	Ervilha em Conserva, lata com 250g; Alimento de ervilha verde selecionada em conserva de água e sal.	Goias Verde	100,00	R\$ 1,4400	R\$ 144,00
31	Farinha de mandioca, pct 500g; Farinha a base de mandioca, bijusada, tipo único com baixa acidez.	Pinduca	100,00	R\$ 2,5800	R\$ 258,00
32	Farinha de milho, pct de 1kg; Alimento a base de milho , torrado e bijusado	Saborosa	100,00	R\$ 2,7900	R\$ 279,00
34	Feijão carioca, pct. 1 Kg; Feijão Classe carioca, tipo 1, livre de escolha. Embalagens	Paulista	70,00	R\$ 3,6800	R\$ 257,60

	contendo 1 Kg, sem violações. Data de validade superior a 6 meses.				
40	Leite de soja, original, cxa com 1 litro; Composto de proteína da soja com 0% lactose e 0% colesterol. Fonte dos minerais cálcio, zinco e das vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico.	Purity	50,00	R\$ 3,5600	R\$ 178,00
45	Macarrão com ovos parafuso, pct. 1kg; Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais e urucum e cúrcuma.	Floriani	100,00	R\$ 5,8600	R\$ 586,00
48	Milho verde em conserva, lata com 200g; Alimento de milho verde selecionado em conserva de água e sal.	Goias Verde	100,00	R\$ 1,3300	R\$ 133,00
49	Mistura instantanea em pó de morango; Açúcar, Maltodextrina, Minerais, Vitaminas, Sal, Aromatizante, Antiumectante Dióxido de Silício, Antioxidante Ácido Ascórbico, Acidulante Ácido Cítrico e Corantes artificiais vermelho 40 e Eritrosina. Não contém glúten.	Jandaia	250,00	R\$ 7,2500	R\$ 1.812,50
53	Pêssego em calda; Pêssegos selecionados em água e açúcar.	Simons	50,00	R\$ 4,9800	R\$ 249,00
57	Pó para preparo de bebida, sabor morango, 400g; Açúcar, Maltodextrina, Minerais, Vitaminas, Sal, Aromatizante, Antiumectante Dióxido de Silício, Antioxidante Ácido Ascórbico, Acidulante Ácido Cítrico e Corantes artificiais vermelho 40 e Eritrosina. Não contém glúten.	Promix	200,00	R\$ 5,7800	R\$ 1.156,00
63	Vinagre de maçã, frasco 750 ml; Vinagre de maçã, conservante INS 224. acidez 4%. Embalagem de 750ml, com data de fabricação e validade.	Koller	100,00	R\$ 3,5700	R\$ 357,00

LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Maçã gala; Fresca, livre de batidas, machucados e picadas de insetos.		2.000,00	R\$ 4,2300	R\$ 8.460,00

LOTE 04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Apresentado, com pouca gordura; Fatiada, com pouca gordura, em condições adequadas de refrigeração.	Sadia	100,00	R\$ 12,8500	R\$ 1.285,00
02	Bacon; Cor e odor característico e em condições de refrigeração adequada.	Sadia	50,00	R\$ 14,1000	R\$ 705,00
04	Carne de boi em cubos, músculo sem gordura; Carne em cubos, sem gordura, com cor avermelhada, cheiro característico e em condição de refrigeração adequada.	Frigofrio Santa Laura	600,00	R\$ 11,0900	R\$ 6.654,00
06	Carne de porco pernil em cubos, sem gordura; Carne em cubos, sem gordura, com cor avermelhada, cheiro característico e em condição de refrigeração adequada.	Frigofrio Santa Laura	250,00	R\$ 8,9200	R\$ 2.230,00
10	Peito de frango congelado,; Cor e odor característicos e consistência firme. Livre de manchas e coágulos. Condição de refrigeração adequada.	Frangos Maringa	50,00	R\$ 6,3500	R\$ 317,50

Valor Total Homologado - R\$ 30.834,60

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CLEUSA DE FATIMA FERREIRA FALCOSKI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, nº 216, CEP: 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.331/0001-75, neste ato representada pelo Sr.(a) **Cleusa de Fatima Ferreira Falcowski**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG: 7.136.770-3, inscrito no CPF sob o nº 023.954.679-28, residente na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	Mini – pizza 50g; Mini pizza com massa simples, com cobertura de mussarela, presunto, molho de tomate e milho.	EL SHADDAI	50,00	R\$ 11,3500	R\$ 567,50
08	Salgadinhos para festa; Salgadinhos à base de farinha de trigo, com recheios variados.	EL SHADDAI	100,00	R\$ 14,3700	R\$ 1.437,00
09	Torta salgada de carne bovina moída; Torta salgada simples, com recheio de carne bovina moída.	EL SHADDAI	60,00	R\$ 16,7000	R\$ 1.002,00
10	Torta salgada de carne de frango; Torta salgada simples, com recheio de carne de frango.	EL SHADDAI	60,00	R\$ 15,8900	R\$ 953,40

Valor Total Homologado - R\$ 3.959,90

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **V SILVA – PADARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 602, CEP: 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.947/0001-98, neste ato representada pelo Sr.(a) **Rodrigo Schmitt Fermino**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 9.381.182-8, inscrito no CPF sob o nº 055.151.679-88, residente na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Barra de Cereal Banana com Chocolate 25g - Display contém 24 barras; Xarope de glicose, cereais (28%) [aveia e flocos de cereais (farinha de arroz e de milho, açúcar, maltodextrina, extrato de malte e sal)], banana (16%), cobertura sabor chocolate (16%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja ins322 e éster de ácido ricinoléico com poliglicerol ins476 e aromatizante), açúcar invertido, gordura de palma, polidextrose, sal, antioxidantes lecitina de soja ins322 e mistura de tocoferóis ins306. pode conter traços de amêndoas, castanha-do-pará, nozes, castanha de caju e avelã.	KREPS	50,00	R\$ 8,7400	R\$ 437,00
LOTE 02					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Bolo de Aniversário confeitado e recheado com doce de leite; Bolo decorado, com cobertura e recheio de doce de leite.	SANTA RITA	200,00	R\$ 14,5000	R\$ 2.900,00
02	Bolo Simples sabor chocolate; Bolo simples, sem cobertura, a base de Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, leite em pó integral, sal, fermentos químicos.	SANTA RITA	60,00	R\$ 10,2000	R\$ 612,00
03	Bolo Simples sabor coco; Bolo simples, sem cobertura, a base de Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, aromatizantes, leite em pó integral, sal, fermentos químicos.	SANTA RITA	60,00	R\$ 9,9000	R\$ 594,00
04	Bolo Simples sabor laranja; Bolo simples, sem cobertura, a base de Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, aromatizantes, leite em pó integral, sal, fermentos químicos.	SANTA RITA	60,00	R\$ 10,9000	R\$ 654,00
06	Pão de queijo, pct c/ 1kg (20 pães com 50g cada); Fécula de mandioca, óleo de soja, sal refinado, soro, leite em pó, aroma artificial de queijo.	SANTA RITA	300,00	R\$ 9,3700	R\$ 2.811,00
07	Pão francês, pacote c/ 1 kg. (20 pães com 50g cada).; Pão francês, à base de farinha de trigo, fermento químico, sal, açúcar e margarina.	SANTA RITA	2.500,00	R\$ 6,2600	R\$ 15.650,00
11	Torta salgada de Legumes; Torta salgada simples, com recheio de legumes.	SANTA RITA	60,00	R\$ 14,9900	R\$ 899,40

Valor Total Homologado - R\$ 24.557,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a **120 (cento e vinte) dias**, exceto os perecíveis.

5.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos. **O parâmetro utilizado para a aplicação de multa será o valor fixado na solicitação de fornecimento.**

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00 – DESPESA: 604;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00 – DESPESA: 398;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00 – DESPESA: 355;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00 – DESPESA:354.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de Fevereiro de 2014.

Cleusa de Fatima Ferreira Falcoski
Representante Legal
Contratada

J G Blanco & Pires LTDA EPP
Representante Legal
Contratada

Bovo e Bovo LTDA
Representante Legal
Contratada

V Silva – Padaria - ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Elizandra Coelho de Melo
CPF: 003.172.379-10

Denis Carlos do Carmo
CPF: 073.495.049-77

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º005/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2014, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF n.º 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/n.º, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal n.º 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 003/2014**, **RESOLVE** registrar os preços para, se necessário for, a **aquisição de gás de cozinha P13 e P45 para diversas Secretarias do Município de Lidianópolis, com retirada em 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **aquisição de gás de cozinha P13 e P45 para diversas Secretarias do Município de Lidianópolis, com retirada em 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **DISTRIBUIDORA DE GÁS GAROTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de LIDIANÓPOLIS, na RODOVIA PRT-466, KM 171, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.121.980/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON ANTONIO BARALDI FERRETI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 7.384.031-7, inscrito no CPF sob o n.º 004.202.079-45, residente e domiciliado na Rua SÃO PAULO, n.º 299, na cidade de LIDIANÓPOLIS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Descrição	Marca/Dist.	Valor Unitário	Valor Total
01	334,00	GÁS P13	SUPERGASBRAS	50,00	16.700,00
02	50,00	GÁS P45	SUPERGASBRAS	230,00	11.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – A qualidade do produto, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (**Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**), a qual regulamenta a qualidade do Gás Liquefeito de Petróleo no âmbito nacional.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das

MARCAS/DISTRIBUIDORAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

7.4 – O levantamento de preços é disponibilizado para consulta no sítio governamental da agência reguladora supramencionada, tendo o seguinte endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp

7.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Contratante:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de

- Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n.º 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n.º 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos. **O parâmetro utilizado para a aplicação de multa será o valor fixado na solicitação de fornecimento.**

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n.º 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 351;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 352;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 394;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 393;
06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 261;
06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 250;
06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 239;
03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 77;
09.003.20.602.0032.2054.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 461;
10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 480;
08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 423;
12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 528;
11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 488;
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 184;
05.004.10.301.0012.2071.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 194.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 13 de fevereiro de 2014.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA DE GÁS GAROTO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Elizandra C. Melo RG nº 6.165.488-7

Denis Carlos do Carmo RG nº10.413.344-4

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

